PARECER Nº 75, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 27, DE 2025

DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO DO SOLO, PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO AO DIREITO DE FORNECER ALIMENTO E ÁGUA A ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: VEREADOR WILLIAM TADEU RAMOS DE SOUSA (WILLIAM THOR)

RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Willian Tadeu Ramos de Sousa (Willian Thor) o projeto tem por escopo coibir a prática de deixar animais sozinhos dentro de veículos automotivos, estacionados em vias públicas ou locais privados de acesso público no Município de Itanhaém.

A medida estabelece sanções administrativas ao infrator e prevê a destinação dos valores arrecadados com multas para programas municipais de proteção e bem-estar animal.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fosse analisado os aspectos previstos no artigo 63, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Pois bem.

A proposta legislativa está diretamente alinhada com os princípios da proteção à fauna, à dignidade animal e à promoção do bem-estar ambiental, haja vista que,

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200320030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

deixar um animal confinado em um veículo, ainda que por curto período, pode acarretar sofrimento, estresse térmico, desidratação e, em casos extremos, levar à morte, especialmente em dias de calor ou em ambientes pouco ventilados.

A norma proposta tem caráter preventivo, educativo e de proteção efetiva aos animais, além de ser coerente com as diretrizes de políticas públicas ambientais sustentáveis.

A adoção de medidas que coíbam maus-tratos e incentivem a guarda responsável contribui para a construção de uma cidade mais ética, sensível e consciente do papel do ser humano na preservação da vida animal.

Além disso, a destinação dos recursos arrecadados com multas a programas de bem-estar animal é uma iniciativa que reforça o compromisso do município com ações efetivas e contínuas de proteção ambiental.

3 – CONCLUSÃO

Isto posto, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, opinamos **FAVORAVELMENTE** ao mérito da matéria, devendo o Projeto de Lei nº 27, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação, Parcelamento do Solo, Preservação e Defesa do Meio Ambiente, em 24 de abril de 2025.

LEANDRO GONÇALVES MAGRI
“LEANDRO MANCHA”
Presidente

ALEXANDRE FIRMINO ALVES
“ALEXANDRE DA REGIONAL”
Vice-Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
“WILLIAN THOR”
Membro
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação, Parcelamento do Solo, Preservação e Defesa do Meio Ambiente

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200320030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320032003000310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FIRMINO ALVES** em **30/04/2025 11:05**
Checksum: **6F2E0CF7C9E1D23FBE00AD3BAD239869DF2B4706A98A452AEC4DE78D5C1CA43A**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **30/04/2025 11:18**
Checksum: **56C2E36752839A28934ED317C480C14008E6A151754C9FB45B108C439E8DAA5A**

Assinado eletronicamente por **LEANDRO GONÇALVES MAGRI** em **30/04/2025 14:24**
Checksum: **78CAC104AE0452EB88BE893FF3EC4A96F1A46EAC75CB4EF2C71AFDAC49D5EC8E**

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320032003000310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.